

RESOLUÇÃO Nº 12/2021 – CEG

Altera dispositivos da Resolução nº 025/2006 – CONSEPE, que “Dispõe sobre o valor do crédito, da duração do semestre letivo, da carga horária das disciplinas e dos cursos de graduação da UDESC.”.

O Presidente da Câmara de Ensino de Graduação - CEG, do Conselho Universitário - CONSUNI, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do Plenário relativa ao Processo nº 46880/2021, tomada em sessão de 30 de novembro de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º O art. 5º da Resolução nº 25/2006 – CONSEPE, alterado pelo art. 1º da Resolução nº 23/2013-CONSEPE, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Para o cumprimento do artigo anterior, o semestre letivo será composto de, no mínimo, 18 (dezoito) semanas.

Parágrafo único. O ano letivo terá, no mínimo, 200 (duzentos) dias de trabalho acadêmico efetivo, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver.”

Art. 2º Fica excluído o art. 10 da Resolução nº 25/2006 – CONSEPE, que “Dispõe sobre o valor do crédito, da duração do semestre letivo, da carga horária das disciplinas e dos cursos de graduação da UDESC.”.

Art. 3º O art. 12 da Resolução nº 25/2006 – CONSEPE, que “Dispõe sobre o valor do crédito, da duração do semestre letivo, da carga horária das disciplinas e dos cursos de graduação da UDESC.”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12. Os casos omissos nesta Resolução serão deliberados pela Câmara de Ensino de Graduação – CEG.”

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 30 de novembro de 2021.

Professor Nério Amboni
Presidente da CEG